

MUNICÍPIO DE MEALHADA

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE Nº.506792382

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DO LUSO

INTRODUÇÃO

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no Artº 241º da Constituição da República Portuguesa, no Artº. 64º, nº.6, alínea a) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, e Artº. 21º, nº.1, alínea b) da Lei nº. 159/99 de 14 de Setembro.

A necessidade de regulamentação da utilização das Instalações Desportivas encontra-se prevista no Artº. 12º. do Decreto-Lei nº. 385/99, de 28 de Setembro.

ART°. 1°

OBJECTO

O presente regulamento estabelece as normas gerais de funcionamento e as condições de utilização do Pavilhão Polidesportivo Municipal do Luso, nos termos da legislação em vigor nomeadamente do Decreto-Lei nº. 385/99 de 28 de Setembro, sendo o Pavilhão gerido pela Câmara Municipal da Mealhada.

ART°. 2°

CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES

- 1 Na gestão das instalações, procurar-se-á servir todos os interesses, no sentido de rentabilizar a sua utilização, de acordo com a seguinte ordem de prioridades nas cedências:
 - a) Actividades Desportivas promovidas pela Câmara Municipal ou com o seu apoio.
 - b) Actividades curriculares ou desportivas escolares desde que exista protocolo ou acordo entre o Estabelecimento de Ensino ou Ministério da Educação e Câmara Municipal.

- c) Actividades desportivas promovidas pelas Juntas de Freguesia ou Colectividades do Concelho.
- d) Actividades desportivas (treinos ou jogos) em que as Colectividades do Concelho ou Escolas participem em quadros competitivos formais de modalidades organizados por Associação Distrital ou Federação Nacional.
- e) Actividades desportivas promovidas por grupos de cidadãos residentes no Concelho.
- f) Outros utentes desde que estabelecido protocolo com a Câmara Municipal.
- g) Outro tipo de utilização.
- 2 As instalações podem ser cedidas de duas formas:
- a) Com carácter regular, pelo prazo máximo de um ano escolar ou época desportiva renovável após acordo ou protocolo entre as partes. No caso específico da alínea d) do número anterior o período mínimo de utilização é de 3 meses e máximo de um ano escolar ou época desportiva. Os pedidos de cedência são dirigidos por escrito à Câmara Municipal com pelo menos 30 dias de antecedência de modo a que o protocolo de utilização seja assinado até 8 dias antes do início de utilização.
- b) Com carácter pontual. <u>Os pedidos de cedência podem ser feitos no próprio</u> <u>dia, directamente na instalação desportiva.</u>
- 3 Se no caso previsto na alínea a) do número anterior o utilizador pretender deixar de utilizar as instalações antes da data estabelecida, deverá comunicar por escrito à Câmara Municipal com antecedência mínima de 30 dias, sob pena de continuarem a ser devidas as respectivas taxas.
- 4 As reservas previstas na alínea b) do número 2 implicam o pagamento adiantado das respectivas taxas ainda que não se concretize a utilização, salvo se se verificarem motivos ponderosos como tal considerados pela Câmara.

ART°. 3°

CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

- 1 No caso previsto na alínea a) do número 2 do art°. 2°, a autorização de utilização das instalações é comunicada por escrito aos interessados.
- 2 A título excepcional e para o exercício de actividades promovidas pela Câmara Municipal que não possam ter lugar noutra ocasião, a mesma pode cancelar a cedência, ainda que com prejuízo dos utentes, aos quais deve ser comunicado tal facto com pelo menos 72 horas de antecedência. Neste caso o utente prejudicado pode ser compensado com a atribuição de novo tempo de utilização ou com a restituição da verba correspondente ao período de interrupção.
- 3 A autorização de utilização das instalações será cancelada quando se verifiquem as seguintes situações:
 - a) Não pagamento das taxas de utilização independentemente do accionamento de processo de cobrança coerciva.

- b) Danos produzidos nas instalações no decurso da sua utilização, independentemente da obrigatoriedade do pagamento das despesas inerentes aos trabalhos de reparação dos danos causados.
- c) Utilização para fins diversos daqueles para que foi concedida autorização.
- d) Utilização por entidades ou utentes estranhos aos que foram autorizados.
- e) Desrespeito aos funcionários municipais em serviço no Pavilhão e não acatamento das suas indicações.
- 4 Não é permitida a utilização dos materiais e equipamento para fins distintos ao que estão destinados.
- 5 As utilizações previstas na alínea d) do ponto 1 do artigo anterior poderão ter uma carga semanal máxima de 5 (cinco) horas, por clube/escola, as quais serão distribuídas de forma a prejudicar o menos possível a normal utilização do Pavilhão.
- 6 A Câmara Municipal, através dos funcionários de serviço, reserva-se o direito de não autorizar a permanência nas instalações de utentes ou espectadores que não respeitem as normas de utilização, ou que perturbem o normal desenvolvimento das actividades.

ART°. 4°

DOS UTENTES

- 1-Não é permitida a entrada ou permanência dos utentes na zona destinada à prática desportiva com objectos estranhos ou inadequados à prática desportiva ou que possam deteriorar o piso ou o equipamento existente.
- 2 Os utentes autorizados a utilizar as instalações ficam integralmente responsabilizados pelos danos causados nas mesmas durante o período de utilização ou desta decorrente.
- 3 Os utentes não têm acesso às instalações que não sejam o recinto desportivo, balneários, sanitários e instalações de circulação.
- 4 Os responsáveis pela utilização não podem permitir o arrastamento dos equipamentos e materiais no solo, de modo a evitar estragos no piso e nos próprios equipamentos.
- 5 É proibido fumar no interior do edifício do pavilhão e zonas envolventes, nos termos da lei.

ART°. 5°

TRANSMISSÕES TELEVISIVAS E PUBLICIDADE

- 1 As transmissões televisivas de eventos realizados no Pavilhão carecem de autorização expressa da Câmara Municipal.
- 2 Pela utilização e apoio que se mostrar necessário será cobrada uma verba definida casuisticamente pela Câmara Municipal em face da importância do evento a transmitir.
- 3 A autorização de publicidade no recinto, em ocasião de eventos com ou sem transmissão televisiva, é da responsabilidade da Câmara Municipal que cobrará acordadas para o efeito.
- 4 A publicidade estática nos períodos normais de funcionamento obedece às taxas indicadas no anexo 1.
- 5 A Câmara Municipal de Mealhada reserva-se o direito de não autorizar a colocação de publicidade por razões de ordem estética.

ART°. 6°

TAXAS

- 1 O montante das taxas a cobrar consta de anexo 2 ao presente regulamento podendo ser periodicamente actualizadas pela Câmara Municipal.
- <u>2 Sempre que a Câmara Municipal da Mealhada seja entidade organizadora ou ponderados que sejam os interesses do município, podem reduzir-se, excepcionalmente, as taxas de utilização.</u>
- 3 De todas as taxas cobradas, bem como das verbas previstas nos nºs. 2, 3 e 4 do artigo anterior, será passado recibo pela Câmara Municipal nos termos da lei.

ART°.7°

CONTRA-ORDENAÇÕES

As contra-ordenações a aplicar são as enunciadas nos artigos 15°., 16°. e 18°. do Decreto-Lei n°. 270/89 de 18 de Agosto.

ART°. 8°

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 Compete à Câmara Municipal da Mealhada zelar pela observância deste regulamento e pela manutenção e conservação das instalações.
- 2 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal da Mealhada.
- 3 Este regulamento entra em vigor quinze dias após aprovação pela Assembleia Municipal e respectiva afixação.

Aprovado em reunião da Câmara Municipal de 08/05/00

Aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 30/06/00

Primeira alteração em reunião de Câmara Municipal de 20/11/00

Primeira alteração em sessão da Assembleia a Municipal de 07/12/00

Segunda alteração em reunião de Câmara Municipal de 30/08/01

Segunda alteração em sessão da Assembleia a Municipal de 07/09/01

Terceira alteração em reunião de Câmara Municipal de 17/06/2002

28/06/2002

Anexo 1

PUBLICIDADE

Tipo de publicidade	Taxas a cobrar
Publicidade estática anual	10 000\$00 (dez mil escudos) por m2
	50 € (cinquenta euros) por m2
Publicidade pontual	Taxas a definir pala Câmara Municipal em função
(eventos)	do tipo de evento

Anexo 2 – Taxas por Utilização Horária

RINGUE

	DIU	RNO	NOCTURNO	
Utilizadores	COM BALNEÁRIO S/duche	COM BALNEÁRIO C/duche quente	COM BALNEÁRIO s/duche	COM BALNEÁRIO C/duche quente
1 - Clube/Escolas	3 000\$00	3 500\$00	4 000\$00	4 500\$00
(máximo de 25 praticantes)	15. 00 €	17. 50 €	20. 00 €	22. 50 €
2 - Grupo de cidadãos	3 000\$00	3 500\$00	4 000\$00	4 500\$00
(máximo de 20 praticantes)	15. 00 €	17. 50 €	20. 00 €	22. 50 €
3 – Clubes/Escolas (1)		1		
(Actividades competitivas sem entradas	2 000\$00			
pagas)	10. 00 €			
4 – Clubes/Escolas (1)				
(Actividades competitivas com entradas		4 000	\$00	
pagas)	20. 00 €			
5 - Clubes/Escolas que sejam				
organizadores de provas		5 000\$00		7 500\$00
(Actividades competitivas sem entradas	-	25. 00 €	-	37. 50 €
pagas)				
6 - Clubes/Escolas que sejam				
organizadores de provas		10 000\$00		15 000\$00
(Actividades competitivas com entradas	-	50. 00 €	-	75. 00 €
pagas)				

Nota: Outros tipos de utilização são acordados caso a caso com a Câmara Municipal de Mealhada

Período Diurno – até às 17 horas

Período Nocturno – a partir das 17 horas

(1) - Taxas referentes às actividades desportivas (treinos ou jogos) em que as Colectividades do Concelho ou Escolas participem em quadros competitivos formais de modalidades organizados por Associação Distrital ou Federação Nacional.

Squash	DIURNO		NOCTURNO	
	COM	COM	COM	COM
	BALNEÁRIO	BALNEÁRIO	BALNEÁRIO	BALNEÁRIO
	(s/duche)	(duche quente)	(s/duche)	(duche quente)
Court (máximo 2 jogadores p/court)	601\$00	801\$00	1 002\$00	1 202\$00
	<u>3. 00 €</u>	<u>4. 00 €</u>	<u>5. 00 €</u>	<u>6. 00 €</u>

Aeróbica	DIURNO		NOCTURNO	
	COM	COM	COM	COM
	BALNEÁRIO	BALNEÁRIO	BALNEÁRIO	BALNEÁRIO
	(s/duche)	(duche quente)	(s/duche)	(duche quente)
Grupo de 10 pessoas ou fracção	5 000\$00	7 500\$00	7 500\$00	10 000\$00
	25. 00 €	37. 50 €	37. 50 €	50. 00 €

Aeróbica			
Câmara Municipal de Mealhada	1 x	2 x	3 x
	semana	semana	semana
Taxa mensal	2 500\$00	3 500\$00	4 000\$00
	12. 50 €	17. 50 €	20. 00 €
Inscrição para a época (anual)		1 000\$00	
		5. 00 €	

Nota: Os valores apresentados incluem utilização de balneário e duche quente.